

PROCESSO ON-LINE Nº 3634/18

DATA: 26/11/18

PROTOCOLO Nº 15.502.773-8

DATA: 07/02/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 375/19

APROVADO EM 13/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE APUCARANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 29/03/19 a 29/03/29. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 2163/18-Sued/Seed, de 10/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse do Colégio Estadual Polivalente de Apucarana - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Rosa Stábile, nº 385, município de Apucarana. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1077/14, de 24/02/14, pelo prazo de cinco anos, de 28/03/14 a 28/03/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 470/18, de 20/11/18, do NRE de Apucarana, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 30/11/18.

PROCESSO ON-LINE N° 3634/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4529/18, de 07/12/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 24/08/19.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/11/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial n° 1253/19, de 02/04/19, de 05/07/17 a 05/07/22.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial n° 5683/14, de 29/10/14, de 01/01/13 a 31/12/17. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita no Sistema On-line, sob n° 1270/18, de 22/05/18 e protocolo n° 15502797-5, de 07/12/18.

PROCESSO ON-LINE N° 3634/18

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, apresentou a seguinte justificativa:

(...) A Direção do Colégio Estadual Polivalente de Apucarana – Ensino Fundamental e Médio encaminha, através do presente, a justificativa de encaminhamento tardio do PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, logo abaixo:

- o processo acima mencionado foi protocolado em atraso, devido as dificuldades na obtenção da Licença Sanitária (mudança na legislação, atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal/Vigilância Sanitária, para adequação da cozinha, banheiros e equipamentos). O prazo de emissão da Licença Sanitária também foi um pouco longo (em novembro de 2018 o Setor da Vigilância Sanitária pedia um prazo de 06 meses);
- o processo para obtenção do Certificado de Conformidade, também demorou. O prazo em novembro de 2018 era de pelo menos 03 meses. (...)

A Licença Sanitária expira em 24/08/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Polivalente de Apucarana - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 29/03/19 a 29/03/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária..

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE N° 3634/18

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP